

A CONCENTRAÇÃO NO MERCADO NACIONAL DE BIODIESEL: UMA ANÁLISE DAS CINCO REGIÕES

Gabriela Leal de Oliveira^{1*}, Walciney José da Chagas de Oliveira², Aldara da Silva César³

1. Graduando em Engenharia de Agronegócios da Universidade Federal Fluminense - UFF; *glealdeoliveira@gmail.com
2. Graduado em Engenharia de Agronegócios da Universidade Federal Fluminense - UFF
3. Professora do Departamento da Universidade Federal Fluminense - UFF

Palavras Chave: *Biodiesel, Concentração, PNPB.*

Introdução

Com incentivos do governo surge o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB), que criou uma forte demanda interna por biodiesel. A venda do biodiesel é realizada via leilões da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Os leilões seguem as diretrizes de inclusão social do PNPB e que incentivam a integração entre o produtor de biodiesel e os produtores familiares, por meio do Selo Combustível Social (SCS).

Para melhorar a logística e a diversificação do biodiesel por região podendo assim favorecer o desenvolvimento das regiões mais carentes, no 23º leilão, houve a introdução do FAL (Fator de Ajuste Logístico) e os lotes foram divididos por regiões, ficando cada região com dois lotes (o primeiro para empresas detentoras do SCS e o segundo para empresas que não possuem o SCS). A região sul ficou com os lotes 1 e 2, o sudeste, 3 e 4, cabendo os demais lotes às regiões centro-oeste (5 e 6), norte (7 e 8) e nordeste (9 e 10).

Nesse sentido, esse trabalho visa analisar a concentração de mercado regional das empresas participantes dos leilões realizados pela ANP no período, através de indicadores como a razão de concentração (CR) e o índice de *Hirschman – Herfindahl* (HHI).

Resultados e Discussão

Inicialmente foram coletados a partir dos boletins mensais os dados referentes ao biodiesel ofertado pelas empresas separado por regiões. De posse desses dados da quantidade de empresas e a quantidade de biodiesel ofertado por cada uma delas, utilizam-se as medidas de concentração parciais e sumárias.

A razão de concentração de ordem k é fornecida a parcela de mercado das k maiores empresas da indústria ($k = 1, 2, \dots, n$) e pode ser calculado a partir de:

$$CR(k) = \sum_{i=1}^k S_i \quad (1)$$

As medidas sumárias utilizam dados de todas as empresas em operação, foi utilizado o índice de concentração de *Hirschman-Herfindahl*, que pode ser definido por:

$$HHI = \sum_{i=1}^k S_i^2 \quad (2)$$

As Tabelas 1, 2 e 3 apresentam de forma sucinta os graus de concentração nas regiões em três tempos: no 1º

leilão, no 12º leilão, onde o leilão começou a ser dividido em lotes com e sem SCS, no 23º Leilão, onde se iniciou o FAL e no 40º leilão, representando situação atual (considerando o término desse trabalho).

Tabela 1. Cálculo de CR4.

Leilões	NE	CO	S	SE	N
1º	-	-	-	-	-
10º	-	0,850	1,000	1,000	-
23º	-	0,629	0,842	0,827	-
40º	-	0,581	0,725	0,890	-

Fonte: Elaborado pela autora.

Tabela 2. Cálculo de CR8.

Leilões	NE	CO	S	SE	N
1º	-	-	-	-	-
10º	-	-	-	-	-
23º	-	0,868	-	1,000	-
40º	-	0,879	0,974	-	-

Fonte: Elaborado pela autora.

Tabela 3. Cálculo de HHI.

Leilões	NE	CO	S	SE	N
1º	1,000	-	-	0,563	1,000
10º	0,892	0,210	0,259	0,266	1,000
23º	0,551	0,130	0,208	0,192	0,698
40º	0,345	0,117	0,163	0,276	0,753

Fonte: Elaborado pela autora.

Conclusões

O presente trabalho concluiu que mesmo que a introdução do FAL no cálculo do preço nos leilões, que teria como objetivo de incentivar o desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste, bem como na Região Sudeste, observou-se um aumento na concentração nas respectivas regiões, e uma diluição no mercado nas regiões Centro-Oeste e Sul.

Agradecimentos

